



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
ESTADO DA BAHIA
C.G.C. nº 14.126.981/0001-22

DECRETO Nº. 521/2013

De 06 de Maio de 2013

DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Entre Rios - Bahia, os temas do Edital nº 01/2013, para provimento dos cargos de Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Psicopedagogo, Turismólogo, Médico Especialista Anestesista, Médico Especialista Oftalmologista, Médico Especialista Pneumologista, Médico Especialista Psiquiatria, Médico Plantonista, Médico Especialista Cardiologista, Médico Especialista Obstetrícia, Médico PSF, Odontólogo, Enfermeiro PSF, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem PSF, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Raios-X (radiologia), Técnico em Laboratório (análise clínica), Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo PSF, Recepcionista, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Postura, Guarda Municipal, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Higiene,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
ESTADO DA BAHIA
C.G.C. n° 14.126.981/0001-22

Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Cozinha,
Operador de Máquinas e Motorista de Veículos Leves.

Art. 2° - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3° - A Prefeitura do Município adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§1°. A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do site <http://www.ba.ioe.org.br/prefeitura/entrerios/>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2°. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§3°. Os candidatos aos cargos públicos objetos desse concurso que, aprovados e convocados, não comparecerem, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4° - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
ESTADO DA BAHIA
C.G.C. n° 14.126.981/0001-22

Prefeitura Municipal de Entre Rios, e na internet através do site
www.seprod.com.br.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2013.

FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

